

## **EDITAL PRPPGI Nº 18/2022: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM FRUTICULTURA IRRIGADA – PETROLINA/PE (TURMA 2022)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI), considerando a aprovação do projeto “Programa de Residência Profissional em Fruticultura Irrigada” no Edital de Chamamento Público nº 18/2022, referente ao Programa de Residência Profissional Agrícola, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), torna pública a abertura do processo seletivo de residentes bolsistas para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Profissional em Fruticultura Irrigada – Petrolina/PE, na modalidade de residência agrária, para o preenchimento de 13 (treze) vagas ofertadas por esta universidade, bem como criar cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo do ano letivo.

### **1 – DO OBJETIVO**

1.1 - Selecionar estudantes para a atuação nas áreas de Ciências Agrárias, favorecendo a inserção desses profissionais no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento da fruticultura irrigada da região do Vale do São Francisco.

### **2 - INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Profissional em Fruticultura Irrigada – Petrolina/PE, será ofertado pelo Colegiado de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Profissional em Fruticultura Irrigada, *Campus* Ciências Agrárias, Petrolina/PE, e desenvolvido em 13 (treze) unidades residentes (UR), localizadas no Vale do São Francisco.

2.2 - O Curso constitui-se em programa de residência ofertado como pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com atividades teórico-práticas em Ciências Agrárias e áreas afins.

2.3 - O curso será presencial, com as atividades práticas realizadas nas unidades residentes e as aulas teóricas em formato remoto.

2.4 - O Curso terá duração de 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) horas, sendo 105 (cento e cinco) horas teóricas e 1.770 (mil setecentas e setenta) horas práticas.

2.5 - O residente deverá cumprir a carga horária prática na unidade residente durante 40 horas semanais ao longo dos 11 meses do curso.

2.6 - A Universidade Federal do Vale do São Francisco será a unidade formadora do Curso, responsável pelo ensino, acompanhamento de atividades e pela certificação.

2.7 - Todas as normas do curso encontram-se disponíveis no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), disponibilizado no site (<https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura/residencia-em-fruticultura-irrigada/documentos-gerais-do-curso>).

2.8 - O residente receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), paga pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE), sendo 01 bolsa com duração de 11 (onze) meses, desde que cumpra as exigências do Programa e haja disponibilidade de bolsa.

2.9 - A concessão da bolsa-residência estará condicionada a liberação de recurso federal pela Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgão financiador desta residência.

2.10 - Em caso de desistência, desligamento ou abandono pelo residente, a vaga poderá ser preenchida, observando-se rigorosamente a classificação na seleção.

2.11 - A condição de bolsista não configura vínculo empregatício com a UNIVASF nem com as Unidades Residentes.

### **3 – PÚBLICO ALVO**

3.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou estrangeiro com cidadania brasileira.

3.2 - Ser portador de diploma de graduação ou certificado de conclusão em curso de nível superior de duração plena, em Engenharia Agrônômica, Agronomia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.3 - Não ter vínculo empregatício a partir da pré-matrícula no Programa.

3.4 - Ter até 29 (vinte e nove) anos de idade completos até o dia de início das atividades do Programa conforme exigência do Edital do MAPA nº 01/2020.

3.5 - Ser um recém egresso com até 24 (vinte e quatro) meses de formado até o dia de início das atividades do Programa conforme exigência do Edital do MAPA nº01/2020.

3.6 - Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicar às atividades práticas do Programa.

3.7 - Possuir disponibilidade para morar no município onde se localiza a unidade residente ou em município próximo que permita o deslocamento diário para a execução das atividades, que ocorrerá por conta do residente.

3.8 - É de total responsabilidade do residente seu deslocamento até as unidades residentes, como também sua alimentação.

### **4 – DAS VAGAS**

4.1 - O Programa ofertará 01 (uma) vaga, segundo a disposição e exigência de cada vaga (Tabela 1), a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados neste processo seletivo.

4.2. - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. - Os candidatos devem ter como requisito mínimo o curso de graduação em Engenharia Agrônômica, Agronomia, Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental.

4.4. - O candidato no ato da inscrição deverá indicar a unidade residente a qual deseja concorrer a vaga.

**Tabela 01** - Código de identificação da vaga, quantidade de vaga, unidade residente (ANEXO I) e município.

<b>CÓDIGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>UNIDADE RESIDENTE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
M	01	VSF Agricultura Sustentável	Petrolina - PE

4.5 - São responsabilidades dos residentes:

- a) manter frequência efetiva e integral durante o período de residência;
- b) apresentar frequência (mensal) ao professor orientador do curso e/ou ao técnico orientador da UR, referentes às atividades de residência para acompanhamento de seu desempenho;
- c) executar as atividades da residência previstas no plano de trabalho com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as solicitações dos orientadores;
- d) reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;
- e) participar de atividades e eventos acadêmicos relacionados à residência;
- f) participar do I Seminário da Residência Agrícola em Fruticultura Irrigada;
- g) observar as normas e regulamentos da instituição de ensino e da UR, garantindo o sigilo quando for o caso;
- h) não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

4.6 - Será desligado do curso o residente que (Edital MAPA n01/2020):

- a) apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- b) obtiver desempenho insuficiente em suas atividades;
- c) possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos da administração pública direta e indireta, bem como das entidades privadas parceiras;
- d) não cumprir as normas constantes no Manual do Programa Residência Profissional Agrícola, disponível em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-lanca-primeiro-edital-de-residencia-profissional-agricola/ManualResidenciaProfissionalAgricola.pdf>

4.7 – Para as vagas que não apresentarem candidatos inscritos, poderá ser feito o remanejamento, ou seja, aqueles candidatos que não foram selecionados, poderão se candidatar as vagas ociosas. A critério da UR poderá ser solicitada nova entrevista (Etapa 02), mantendo a nota da Etapa 01.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - A inscrição do candidato para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Profissional em Fruticultura Irrigada – Petrolina/PE será realizada no período compreendido entre **20 de agosto a 21 de agosto de 2022**, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, através do Formulário de Inscrição <https://abrir.link/FtLFX> . “A Univasf não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores/internet, por

*falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento adequado do formulário de inscrição”.*

5.2 - Para a inscrição, deverão ser anexados pelo candidato, no formulário, os seguintes documentos, no formato digital em “PDF”:

a) Carteira de identidade e CPF;

b) Histórico Escolar;

c) Cópia do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso. *\*Candidatos concluintes do curso de graduação poderão apresentar declaração que comprove a conclusão do curso até a data de pré-matrícula no programa. Salienta-se que a efetivação da pré-matrícula no curso, caso o candidato seja selecionado, ocorrerá mediante a apresentação do diploma ou certificado de conclusão.*

d) Currículo lattes, acompanhado da documentação comprobatória (somente os certificados das atividades a serem contabilizadas para este processo seletivo (ANEXO II);

5.3 - A ausência de qualquer documentação exigida no item 5.2 implicará o indeferimento da inscrição.

5.4 - O candidato terá direito a concorrer somente à vaga indicada no Formulário de Inscrição, não sendo permitido remanejamento de área ao término do período de inscrições.

5.5 - A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época, arcando o candidato com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

5.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7 - A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

5.8 - É permitida a utilização de assinatura digital nos documentos e formulários.

## **6 – PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 - O processo de seleção se dará em duas etapas: na primeira constando da análise do Histórico Escolar e Currículo Lattes e na segunda fase de Entrevista (Tabela 02).

6.2 - A primeira etapa será realizada pelos professores do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do programa de especialização, e a segunda etapa será realizada pelo NDE e por um representante da unidade residente.

**Tabela 02** - As etapas da seleção e respectivas pontuações

<b>Etapa da seleção</b>	<b>Etapa</b>	<b>Pontuação</b>
Análise do Histórico Escolar e Currículo Lattes	Eliminatória	40 pontos
Entrevista	Eliminatória e Classificatória	60 pontos
<b>Total</b>	-	<b>100 pontos</b>

6.3 - A análise do Histórico Escolar será pautada no Índice de Rendimento Acadêmico (média acadêmica obtida nas disciplinas cursadas) obtido pelo candidato durante o curso de graduação.

6.4 - A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com a pontuação contida no ANEXO II;

6.5 - Serão selecionados para a fase de entrevista, por ordem de classificação, o máximo de 3 (três) candidatos por vaga.

6.6 - Após a homologação do resultado da primeira fase serão realizadas as entrevistas com os candidatos pré-aprovados, no em 22 de agosto de 2022, via chamada de vídeo pela plataforma do Google Meet, em data e horário designados pela coordenação do curso.

6.7 - Cada entrevista será gravada e terá um tempo máximo de 15 minutos, durante a qual o candidato deverá manter sua câmera e microfone ligados.

6.8 - Na entrevista o candidato será avaliado de acordo com o ANEXO III.

6.9 – Só serão aprovados na Etapa 02 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70% da pontuação total da entrevista.

6.10 – O não comparecimento do candidato na entrevista acarreta na sua desclassificação.

6.11 - Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate em ordem decrescente:

a) Maior de Índice de Rendimento Acadêmico;

b) Permanecendo o empate, maior idade.

6.12 - Os candidatos classificados que não foram em um primeiro momento contemplados com bolsas de residência agrícola serão mantidos em lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados em casos de desistência, desligamento ou substituição de bolsistas.

## **7 – RESULTADOS DA SELEÇÃO**

7.1 - O resultado da seleção e o prazo para recurso seguirá o cronograma estipulado neste edital.

7.2 - Os resultados serão divulgados na página oficial da Universidade Federal do Vale do São Francisco, através do link <https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura>.

## **8 – PRÉ-MATRÍCULA**

8.1. A pré-matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo é obrigatória, e será efetuada de acordo com o Cronograma (10.1).

8.2. Para efetivação da pré-matrícula, será exigido do candidato aprovado os seguintes documentos, quando cópia, acompanhado do original para conferência no ato da matrícula:

- a) Formulário de pré-matrícula (disponível no site: <https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura>), devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia do Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, na área específica da vaga, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Cópia do CPF e RG, ou passaporte para candidatos estrangeiros;
- d) Foto 3x4
- e) Título de eleitor e comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
- h) Dados bancários (extrato ou cartão do banco que constem: banco, agência e conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos, caso selecionado;
- i) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício (Disponível no site: <https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura>);
- j) Termo de Compromisso (Disponível no site: <https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura>);
- k) Declaração de “não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada (Disponível no site: <https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura>);
- l) Apólice do seguro de vida equivalente aos 11 meses de atividades práticas contempladas no programa, de acordo com as normas das unidades residentes.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 - A divulgação das listas de inscrições, os resultados e convocações serão publicados de acordo com o Cronograma previsto neste edital, no sítio eletrônico <https://portais.univasf.edu.br/residencia-fruticultura>.

9.3 - Para todos os efeitos, os horários descritos e constantes neste Edital estarão de acordo com o horário de Brasília.

9.4 - A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula no Programa, que deverá ser realizada pelo candidato de acordo com o Cronograma deste edital.

9.5 - O fornecimento de informações e de documentação falsa ou inexata pelo candidato constitui crime, e implica tanto as medidas legais cabíveis quanto a sua desclassificação do mesmo no Processo Seletivo.

9.6 - A Universidade Federal do Vale do São Francisco não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

9.7 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.8. A impugnação deste Edital deverá ser feita fundamentado, por meio do e-mail [residenciaagricola@univasf.edu.br](mailto:residenciaagricola@univasf.edu.br), até 48 horas após a publicação do ato.

## 10 – CRONOGRAMA

10.1 - Cronograma das etapas para o processo seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Profissional em Fruticultura Irrigada – Petrolina/PE encontra-se descrito na Tabela 3.

**Tabela 03** – Cronograma do processo seletivo

<b>Fase</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	20 de agosto de 2022
Período de inscrição	20 e 21 de agosto de 2022
Deferimento das inscrições	22 de agosto de 2022
Etapa 01 - do Histórico Escolar e Currículo Lattes	22 de agosto de 2022
Divulgação do resultado da Etapa 01	22 de agosto de 2022
Divulgação das datas e horários da Etapa 02	22 de agosto de 2022
Etapa 02 - Entrevistas	22 de agosto de 2022
Divulgação do resultado da Etapa 02	23 de agosto de 2022
Recurso	23 de agosto de 2022
Resultado final	23 de agosto de 2022
Período de matrícula	23 de agosto de 2022
Início das aulas	29 de agosto de 2022

10.2 - As datas e os prazos previstos no cronograma deste Edital estão sujeitos a alterações sem prévio aviso, sendo responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer publicação.

10.3 - Caso o candidato deseje interpor recurso quanto à lista preliminar de candidaturas homologadas e/ou lista classificatória preliminar, deverá encaminhar o formulário constante no Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, para o e-mail [residenciaagricola@univasf.edu.br](mailto:residenciaagricola@univasf.edu.br), nos prazos estabelecidos no cronograma geral da seleção pública Edital 18/2022, e deverão apresentar justificativas claras sobre os pontos a serem reconsiderados;

10.4 - Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo determinado neste edital.

## ANEXO I

### Unidade Residentes

**VSF Agricultura Sustentável** – empresa voltada a prestar serviços, desenvolver produtos e

soluções tecnológicas para a fruticultura visando manejo ecológico e sustentável. Perfil do candidato: proativo, comunicativo e dedicado.

## ANEXO II

CRITÉRIOS, ITENS, PONTUAÇÃO POR ITEM E PONTUAÇÃO MÁXIMA UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E CURRICULAR PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM FRUTICULTURA

<b>Item/Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontos do candidato(a)</b>
Histórico escolar	Média geral nas disciplinas cursadas	10	
Participação como bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa, extensão e/ou tecnológicos	2 pontos para cada semestre cursado (máximo de 10 semestres)	20	
Estágio durante a graduação, programas de trainee e/ou experiência profissional após a graduação.	1 ponto para cada 100 horas (máximo de 600 horas)	6	
Curso de formação complementar em Fruticultura (com carga horária igual ou maior que 40 h)	1 ponto por curso (máximo de quatro cursos)	4	

IRRIGADA

Pontuação total	40	
-----------------	----	--

### **ANEXO III**

CRITÉRIOS, ITENS, PONTUAÇÃO POR ITEM E PONTUAÇÃO MÁXIMA UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DO CANDIDATO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA EM FRUTICULTURA IRRIGADA

<b>Item/Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontos do candidato(a)</b>
O candidato demonstra preparo acadêmico quanto as perguntas sobre questões específicas do curso.	De 0 a 10	10	
O candidato apresenta justificativa relevante para atuação no curso de especialização.	De 0 a 10	10	
O candidato possui disponibilidade para dedicar-se a vaga na unidade residente que se candidato.	De 0 a 10	10	
O candidato possui o perfil desejado pela empresa (Unidade residente) ofertante da vaga.	De 0 a 10	10	
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar ao curso de especialização.	De 0 a 10	10	
O candidato apresentou postura, desenvoltura, uso correto de linguagem e pontualidade	De 0 a 10	10	
<b>Pontuação total</b>		<b>60</b>	

